



Ofício número 002/2025

Divino/MG, 15 de janeiro de 2025

À

Câmara Municipal de Divino

A/C: Presidente da Câmara Municipal

Divino/MG

Assunto: Solicitação de Uso do Auditório

Prezado Sr. Presidente,

O Instituto Educar, inscrito no CNPJ nº 07.928.622/001-23, por meio de sua direção, vem, respeitosamente, solicitar o uso do auditório da Câmara Municipal de Divino no dia 10 de fevereiro de 2025, às 19 horas, para a realização da Aula Inaugural do Projeto Trilhas de Futuro 5.

O evento contará com a participação de alunos dos cursos técnicos em Agropecuária, Estética e Informática para Internet, sendo um momento importante para apresentar o projeto e as diretrizes dos cursos aos estudantes.

Nos comprometemos a zelar pela conservação do espaço e a cumprir todas as normas estabelecidas pela Câmara Municipal para o uso do auditório.

Certos de contar com a habitual atenção e colaboração de Vossa Senhoria, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Edson Wander de Carvalho

Diretor do Instituto Educar

Instituto Educar
CNPJ: 07.928.622/0001-23
Praça Dr. Gensencio Nunes de Oliveira, 237
Centro - CEP: 36820-000 - Divino - MG



OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Ofício 003/2025

Divino/MG, 15 de janeiro de 2025.

À Câmara Municipal de Divino
Aos cuidados do(a) Sr(a). Presidente

Assunto: Encaminhamento de solicitação de uso do auditório e propostas de convênios.

Prezado Sr. Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, viemos, por meio deste, encaminhar o **Ofício nº 002/2025**, no qual formalizamos a solicitação de uso do auditório desta respeitável Casa Legislativa no dia **10 de fevereiro de 2025**, às 19 horas, para a realização da **Aula Inaugural do Projeto Trilhas de Futuro 5**, que contará com a presença de alunos dos cursos **Técnico em Agropecuária, Técnico em Estética e Técnico em Informática para Internet**.

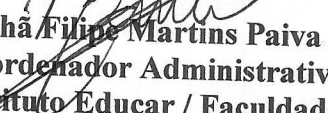
Além disso, encaminhamos também duas propostas de convênios para apreciação e, posteriormente, assinatura:

1. **Convênio entre o Instituto Educar e a Câmara Municipal de Divino**, com o objetivo de formalizar a parceria para o uso do auditório para eventos educacionais ligados aos projetos da instituição, como aulas inaugurais, palestras e outros eventos formativos.
2. **Convênio entre a Faculdade Educar e a Câmara Municipal de Divino**, visando à colaboração mútua para o uso do auditório em atividades educacionais e acadêmicas, como seminários, aulas práticas, visitas técnicas e eventos relacionados à formação dos alunos.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes necessários nos termos dos documentos apresentados. Ressaltamos a importância desta parceria para o desenvolvimento da educação em nossa comunidade e reiteramos nosso compromisso em cumprir com todas as responsabilidades estabelecidas nos convênios propostos.

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção e ficamos no aguardo de uma resposta quanto às solicitações apresentadas.

Atenciosamente,


Nathá Filipe Martins Paiva
Coordenador Administrativo
Instituto Educar / Faculdade Educar
Telefone: (32) 99925-1519

Instituto Educar
CNPJ: 07.928.622/0001-23
Praça Dr. Gersoncio Nunes de Oliveira, 257
Centro - CEP: 36820-000 - Divino - MG

Anexos:

1. Ofício de solicitação de uso do auditório.
2. Proposta de Convênio – Instituto Educar.
3. Proposta de Convênio – Faculdade Educar.



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

QUE CELEBRAM O INSTITUTO EDUCAR E A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO PARA USO DO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, de um lado:

INSTITUTO EDUCAR EDUCAÇÃO E ASSESSORIA LTDA., inscrito no CNPJ nº 07.928.622/001-23, com sede à Praça Dr. Genserico Nunes de Oliveira, nº 257, Centro, Divino/MG, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Edson Wander de Carvalho, doravante denominado **CONVENENTE**;

E, de outro lado:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 20.296.785/0001-43, com sede à Rua Dr. Nelson Meireles, nº 108, Centro, Divino/MG, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Divino Augusto de Oliveira, doravante denominada **CONCEDENTE**;

Celebram o presente Convênio de Cooperação Técnica e Operacional, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a autorização de uso do auditório da Câmara Municipal de Divino pelo Instituto Educar, visando à realização de atividades educacionais, eventos institucionais, treinamentos e palestras, promovendo o acesso da comunidade a ações de formação e capacitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Obrigações da CONCEDENTE (Câmara Municipal):

- a) Disponibilizar o auditório para as atividades previamente agendadas e aprovadas pelas partes, em conformidade com o calendário acordado;



- b) Garantir as condições adequadas de infraestrutura, como iluminação, ventilação, mobiliário e equipamentos necessários ao uso do espaço;
- c) Nomear um responsável para acompanhar as atividades realizadas no auditório.

2.2. Obrigações do CONVENENTE (Instituto Educar):

- a) Utilizar o auditório exclusivamente para os fins previstos neste convênio;
- b) Respeitar e zelar pela integridade do espaço, do mobiliário e dos equipamentos disponibilizados;
- c) Restituir o espaço nas mesmas condições em que foi recebido, arcando com os custos de reparação em caso de danos;
- d) Apresentar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a programação das atividades a serem realizadas;
- e) Garantir o cumprimento das normas de segurança e de conduta durante a utilização do espaço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência de 4 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado pelas partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

O presente convênio não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo todas as despesas operacionais e eventuais reparações de responsabilidade do CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou imediatamente, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas acordadas.